



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

PUBLICADO	
DATA	26 / 02 / 19
ÓRGÃO	O Presente
PÁGINA	28
Nº EDIÇÃO	4594

- PUBLICADO -  
DATA: 26 / 02 / 19  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1732

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº 70/2019

Identificação: 1702019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Margem – Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.151.335/0001-61, Inscrição Estadual n.º 90273869-00, com sede na Rua Carlos Essenfelder, n.º. 1665, CEP 81.650-090, Bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sra. Geisy Fabíola Guerini Padovan Macedo, residente e domiciliada na Rua Augusto Steembock, n.º. 492, bloco 21, apto. 301, CEP 81.550-080, Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 7.693.842-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 029.656.879-12, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 06/02/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de materiais diversos, para manutenção dos serviços de distribuição de água potável pelo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR <sup>Pág 1/17</sup>  
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificados:

### LOTE 01

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	2000	pç	Guarnição para hidrômetro – em PVC; dureza aproximada de 60 Shore “A”; bitola 3/4”. <i>Perplast</i>	0,09	180,00
2	500	pç	Tubete 3/4” – pvc, curto, com virola e bucha de latão; <i>Ipal</i>	4,41	2.205,00
<b>TOTAL</b>					2.385,00

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

### LOTE 03

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	pç	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 60 mm (DN50/60); classe 12; <i>Multilit</i>	44,21	22.105,00
2	20	pç	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 110 mm (DN100/110) <i>Multilit</i>	132,67	2.653,40
3	20	unid	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 60 mm (DN60/50); classe 15 <i>Multilit</i>	48,66	973,20
4	20	unid	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 60 mm (DN50/60); classe 20 <i>Multilit</i>	61,92	1.238,40
<b>TOTAL</b>					26.970,00

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais)

### LOTE 04

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	pç	Luva de correr JE PBA 20mm; com anel; <i>Plastilit</i>	3,00	90,00
2	100	pç	Luva de correr JE PBA 25mm; com anel; <i>Plastilit</i>	3,50	350,00
3	300	pç	Luva de correr JE PBA 60mm (DN50/60); com anel; <i>Asperbras</i>	7,50	2.250,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
4	30	pç	Luva de correr JE PBA 110mm (DN100/110); com anel; <i>Asperbras</i>	28,00	840,00
5	50	pç	Luva de correr; PVC defofo 150mm; com anel; <i>C&amp;M</i>	50,00	2.500,00
6	50	pç	Luva soldável 20 mm; <i>Plastilit</i>	0,25	12,50
7	500	pç	Luva soldável 25 mm; <i>Plastilit</i>	0,32	160,00
8	300	pç	Luva soldável 32 mm; <i>Plastilit</i>	1,10	330,00
9	200	pç	Luva soldável 40 mm; <i>Plastilit</i>	1,90	380,00
10	200	pç	Luva soldável 50 mm; <i>Plastilit</i>	2,00	400,00
11	300	pç	Luva soldável 60 mm; <i>Plastilit</i>	5,80	1.740,00
12	100	pç	Luva roscável 3/4; <i>Plastilit</i>	0,75	75,00
13	500	pç	Luva mista 25 x 3/4 com bucha de latão; <i>Plastilit</i>	2,60	1.300,00
14	100	pç	Luva mista 32 x 1; <i>Plastilit</i>	2,60	260,00
15	100	pç	Luva mista 40 x 1 1/4; <i>Plastilit</i>	4,80	480,00
16	100	pç	Luva mista 50 x 1 1/2; <i>Plastilit</i>	10,10	1.010,00
17	100	pç	Luva PP 20 mm PN 16 para mangueira PEAD; <i>Ipal</i>	2,00	200,00
18	300	pç	Cap PVC; soldável 25mm; <i>Plastilit</i>	0,50	150,00
19	100	pç	Cap 60 mm soldável; <i>Plastilit</i>	3,70	370,00
<b>TOTAL61</b>					12.897,50

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 12.897,50 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

### LOTE 05

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	pç	Cano PVC defofo; barra de 6m; 1ª linha; 150 mm; <i>PVC Brazil</i>	338,15	16.907,50
2	30	pç	Cano PVC Biax; barra de 6m; 1ª linha; 150 mm; <i>Amanco</i>	338,14	10.144,00

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
3	20	und	Registro de ferro fundido PBA bolsa DN 50/60; <i>AVK</i>	287,42	5.748,40
4	5	und	Registro de ferro fundido PBA bolsa DN 75/85; <i>AVK</i>	397,32	1.986,60
5	10	und	Luva de correr ferro dúctil 150 mm; <i>Fanuel</i>	211,33	2.113,30
<b>TOTAL</b>					36.900,00

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

### LOTE 06

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	pç	Reparo de registro de pressão; 25mm; <i>Lekat</i>	16,29	8.145,00
2	500	pç	Registro de pressão, soldável; 25 mm; 75mmx60mm (comp x alt) reparo em silicone; <i>Lekat</i>	17,40	8.700,00
3	50	pç	Registro VS, PVC 25mm; <i>Plastilit</i>	3,63	181,50
4	50	pç	Registro VS, PVC 32mm; <i>Plastilit</i>	5,56	278,00
5	50	pç	Registro VS, PVC 40mm; <i>Plastilit</i>	10,00	500,00
6	50	pç	Registro VS, PVC 50mm; <i>Plastilit</i>	10,30	515,00
7	50	pç	Registro VS, PVC 60mm; <i>Plastilit</i>	15,93	796,50
8	300	pç	Registro esfera borboleta, PVC 3/4; 68mm comp; <i>Polier</i>	5,79	1.737,00
9	50	pç	Registro de esfera vazão total 1 ½ polegada galvanizado; <i>Remadi</i>	52,59	2.629,50
10	50	pç	Registro de esfera vazão total 2 polegadas galvanizado; <i>Remadi</i>	69,63	3.481,50
11	50	pç	Registro de esfera vazão total ¾ polegada galvanizado; <i>Remadi</i>	18,52	926,00
<b>TOTAL</b>					27.890,00

Valor total máximo do Lote 06: R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais)

### LOTE 07



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	pç	Bucha de redução curta; soldável; 25x20; <i>Plastilit</i>	0,25	12,50
2	50	pç	Bucha de redução curta; soldável; 50x40; <i>Plastilit</i>	1,80	90,00
3	50	pç	Bucha de redução curta; soldável; 60x50; <i>Plastilit</i>	1,50	75,00
4	50	pç	Bucha de redução longa; soldável; 50x25; <i>Plastilit</i>	1,50	75,00
5	50	pç	Bucha de redução longa; soldável; 60x25; <i>Plastilit</i>	3,80	190,00
<b>TOTAL</b>					442,50

Valor total máximo do Lote 07: R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

### LOTE 08

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	pç	Derivação "T"; 20 mm PVC soldável; <i>Plastilit</i>	0,40	40,00
2	400	pç	Derivação "T"; 25 mm PVC soldável; <i>Plastilit</i>	0,40	160,00
3	200	pç	Derivação "T"; 32 mm PVC soldável; <i>Plastilit</i>	1,66	332,00
4	200	pç	Derivação "T"; 40 mm PVC soldável; <i>Plastilit</i>	3,49	698,00
5	200	pç	Derivação "T"; 50 mm PVC soldável; <i>Plastilit</i>	3,22	644,00
6	200	pç	Derivação "T"; 60 mm PVC soldável; <i>Plastilit</i>	12,09	2.418,00
7	50	pç	Derivação "T" roscável 3/4; <i>Plastilit</i>	1,43	71,50
8	100	pç	Derivação "T" PP 20 Mm PN16 Para Mangueira PEAD; <i>Ipal</i>	8,07	807,00
9	50	pç	Derivação "T" redução 1 ½ x ¾ polegadas galvanizada; <i>IPC</i>	20,14	1.007,00
10	50	pç	Derivação "T" redução 2 x ¾ polegadas galvanizada; <i>IPC</i>	28,65	1.432,50
<b>TOTAL</b>					7.610,00

Valor total máximo do Lote 08: R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)

### LOTE 09



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	pç	Joelho soldável 90°; 20 mm; <i>Plastilit</i>	0,22	22,00
2	400	pç	Joelho soldável 90°; 25 mm; <i>Plastilit</i>	0,26	104,00
3	50	pç	Joelho soldável 45° 25 mm; <i>Plastilit</i>	0,58	29,00
4	100	pç	Joelho soldável 90°; 32 mm; <i>Plastilit</i>	0,99	99,00
5	100	pç	Joelho soldável 90°; 40 mm; <i>Plastilit</i>	2,24	224,00
6	100	pç	Joelho soldável 90°; 50 mm; <i>Plastilit</i>	1,61	161,00
7	100	pç	Joelho soldável 90°; 60 mm; <i>Plastilit</i>	8,51	851,00
8	300	pç	Joelho soldável; com rosca 25 x 1/2 ; com bucha de latão; <i>Plastilit</i>	2,15	645,00
9	500	pç	Joelho soldável; com rosca 25 x 3/4 ; com bucha de latão; <i>Plastilit</i>	2,51	1.255,00
10	50	pç	Joelho roscável 3/4; <i>Plastilit</i>	0,85	42,50
11	50	pç	Joelho 90° galvanizado 1 ½ polegada; <i>IPC</i>	14,34	717,00
12	50	pç	Joelho 90° galvanizado 2 polegadas; <i>IPC</i>	22,39	1.119,50
<b>TOTAL</b>					5.269,00

Valor total máximo do Lote 09: R\$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)

### LOTE 11

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	pç	União soldável 20 mm; <i>Plastilit</i>	2,82	84,60
2	30	pç	União soldável 25 mm; <i>Plastilit</i>	2,99	89,70
3	30	pç	União soldável 32 mm; <i>Plastilit</i>	5,04	151,20
4	30	pç	União soldável 40 mm; <i>Krona</i>	10,26	307,80
5	30	pç	União soldável 50 mm; <i>Plastilit</i>	12,40	372,00
6	30	pç	União soldável 60 mm; <i>Krona</i>	25,64	769,20
7	20	pç	União galvanizada 1 ½ polegada; <i>IPC</i>	38,47	769,40
8	20	pç	União galvanizada 2 polegadas; <i>IPC</i>	58,13	1.162,60

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
9	50	pç	Niple galvanizado 1 ½ polegada; <i>IPC</i>	9,40	470,00
10	50	pç	Niple galvanizado ¾ polegada; <i>IPC</i>	3,85	192,50
11	50	pç	Niple galvanizado 2 polegadas; <i>IPC</i>	12,82	641,00
<b>TOTAL</b>					5.010,00

Valor total máximo do Lote 11: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)

### LOTE 12

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	pç	Adaptador PVC 20 x 1/2; <i>Plastilit</i>	0,24	7,20
2	150	pç	Adaptador PVC 25 x 3/4; <i>Plastilit</i>	0,28	42,00
3	100	pç	Adaptador PVC 32 x 1; <i>Plastilit</i>	0,72	72,00
4	100	pç	Adaptador PVC 40 x 1 1/4; <i>Plastilit</i>	1,99	199,00
5	100	pç	Adaptador PVC 50 x 1 1/2; <i>Plastilit</i>	1,60	160,00
6	100	pç	Adaptador PVC 60 x 2; <i>Plastilit</i>	2,80	280,00
7	300	pç	Adaptador PP 20 x 3/4 PN 16; rosca macho; <i>Ipal</i>	1,20	360,00
8	300	pç	Adaptador PP 20 x 3/4 PN 16; rosca fêmea; <i>Doal</i>	2,80	840,00
9	20	pç	Adaptador PP 60 x 2 PN 16; rosca fêmea; <i>Agru</i>	27,99	559,80
<b>TOTAL</b>					2.520,00

Valor total máximo do Lote 12: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

### LOTE 13

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	pç	Colar de tomada 32 mm com anel; <i>Amanco</i>	4,00	200,00
2	50	pç	Colar de tomada 40 mm com anel; <i>Amanco</i>	4,20	210,00
3	50	pç	Colar de tomada 50 mm com anel; <i>Krona</i>	5,20	260,00
4	250	pç	Colar de tomada 60 mm com anel; <i>Krona</i>	5,50	1.375,00
5	30	pç	Colar de tomada FD p/ PVC 60 x ¾; <i>Fanuel</i>	15,00	450,00
6	30	pç	Colar de tomada FD p/ PVC 110 x ¾; <i>Fanuel</i>	20,00	600,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 70/2019

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
7	30	pç	Colar de tomada DEFOFO 150 x 3/4; <i>Fanuel</i>	35,00	1.050,00
<b>TOTAL</b>					4.145,00

Valor total máximo do Lote 13: R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)

### LOTE 15

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	3000	und	Lacre azul; <i>Perplast</i>	0,50	1.500,00
2	50	und	Adesivo plástico, 850g; 1000 ml; <i>Pulvitec</i>	27,00	1.350,00
3	80	und	Adesivo plástico, frasco de 175g; <i>Pulvitec</i>	8,00	640,00
4	80	und	Solução limpadora frasco de 1 litro; <i>Pulvitec</i>	32,00	2.560,00
5	300	und	Fita veda rosca (25m); <i>Multifita</i>	2,20	660,00
6	50	und	Pasta lubrificante; embalagem com 1kg; <i>Gienex</i>	12,00	600,00
7	50	und	Serra metal; lâmina serra amarela; <i>K&amp;F</i>	7,00	350,00
8	100	und	Lixa ferro; nº 100; <i>Tatu</i>	2,50	250,00
<b>TOTAL</b>					7.910,00

Valor total máximo do Lote 15: R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)

### LOTE 17

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	pç	Válvula de retenção de pressão 1 ½ polegadas; <i>Docol</i>	130,00	3.900,00
2	10	pç	Válvula de redução de pressão 1 ½ polegadas; <i>Genebre</i>	1.000,00	10.000,00
3	10	pç	Válvula de redução de pressão 2 polegadas; <i>Genebre</i>	1.100,00	11.000,00
<b>TOTAL</b>					

Valor total máximo do Lote 17: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

### LOTE 18

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	pç	Torneira de jardim ¾ e ½; <i>Socel</i>	2,00	200,00
<b>TOTAL</b>					200,00

Valor total máximo do Lote 18: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor total da Ata: R\$ 165.049,00 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Ata de Registro de Preços nº 70/2019

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE**

**Elemento de despesa: 33903024, 33903026**

**Fonte de recurso: 055**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 10/2019.

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 O fornecimento iniciará a partir de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias após a sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, nas dependências do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, localizado na Av. João XXIII, nº 672, Centro, na sede do Município de Mercedes.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, responsável pelo controle e utilização do objeto

5.1.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

*5.1.5 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.*

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

**5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.**

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

#### 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:.

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não manter a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções **deverá ser** aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

*Handwritten signature*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços n° 70/2019*

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

*lh*





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 70/2019*

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

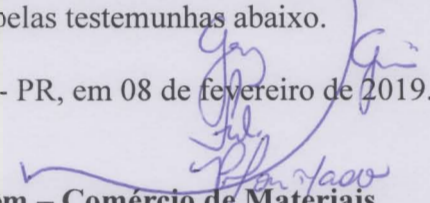
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

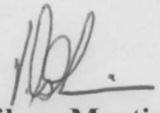
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.


Mercedes - PR, em 08 de fevereiro de 2019.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Margem - Comércio de Materiais  
Hidráulicos EIRELI ME  
FORNECEDORA

**Testemunhas:**

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

  
Altair Loffi  
RG nº 4.426.875-2

x